



Tarifa social de fornecimento de gás natural com desconto de 31,2% a partir de outubro

Foi publicado, em Diário da República, o **Despacho n.º 3259-A/2024**, que determina o **desconto a aplicar nas tarifas de acesso às redes de gás natural** para os consumidores economicamente vulneráveis (**tarifa social**).

De acordo com o diploma, o desconto a aplicar nas tarifas de acesso às redes de gás natural corresponde a um valor que assegura um **desconto de 31,2 %** sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais de gás natural (excluído o IVA, demais impostos, contribuições, taxas e juros de mora que sejam aplicáveis).

Este desconto é **aplicável a partir de 1 de outubro de 2024** e vai vigorar no ano gás 2024-2025.

Para mais informações, consulte o [diploma](#).

Partilhe esta informação!